



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Portaria N°01/2020/SMAS** – Dispõe Sobre Medidas Temporárias, Preventivas Para Controle da Transmissão e Redução dos Riscos Decorrentes da Difusão da Doença Infecciosa Viral Respiratória COVID-19, Provocada Pelo Agente Novo Coronavirus, no Município de Boquira – Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.796.960/0001-14



PORTARIA Nº 01/2020/SMAS

Dispõe sobre medidas temporárias, preventivas para o controle da transmissão e redução dos riscos decorrentes da difusão da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, no Município de Boquira - Bahia.

A Secretária de Assistência Social do Município de Boquira-Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo agente Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) o *status* de pandemia:

Considerando as medidas adotadas na prevenção contra o CORONAVÍRUS-COVID 19, seguindo as orientações da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Suspender por 30 (trinta) dias as atividades do SCFV, bem como as visitas domiciliares, do CRAS, CREAS e PIS- Primeira Infância no SUAS e Bolsa Família, salvo as de caráter de urgência;

Art. 2º: O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), permanece aberto à população para atendimentos individualizados visando inclusões em programas, projetos, serviços e benefícios. Ficando suspensas todas as atividades em grupos com adolescentes, crianças e idosos, palestras e reuniões de acompanhamento dos programas sociais como o Bolsa Família;

Art. 3º: O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) permanece à disposição da população para atendimento de demandas relativas à violação de direitos e vínculos familiares fragilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.796.960/0001-14



Art. 4º: A Unidade de Acolhimento Municipal (Casa Lar), será mantida em funcionamento, sendo proibidas as visitas pelo período de 30 (trinta) dias;

Art. 5º: No Programa Bolsa Família ficam suspensos novos cadastros, ficando o atendimento restrito a situações emergenciais como bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios, para evitarmos aglomeração;

Art. 6º: A Secretaria da Assistência Social estará em funcionamento das 8h às 12h e das 14h às 17h, com serviços administrativos e de gestão funcionando normalmente.

Art. 7º: As medidas preventivas estabelecidas por esta Portaria terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogadas enquanto perdurar a pandemia resultante da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus. Apesar do CRAS e do CREAS estarem disponíveis à população para os atendimentos, orientamos a todos que procurem estes serviços apenas em casos de real necessidade a fim de evitar a disseminação do corona vírus.

Art. 8º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boquira, 20 de março de 2020.

Inajara Souza Curcino
INAJARA SOUZA CURCINO

Secretária Municipal de Assistência Social